LEI Nº 2.919, DE 30 DE MAIO DE 2.007.

Autoriza o Poder Executivo transferir dotações orçamentárias e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da dotação 02.12.01-02.244.0012.2.024 – Projeto Bom dia Trabalhador Rural – 3.3.90.30, para a dotação 02.08.06.12.364.0015.2.053 – Auxílio a Estudantes.

Parágrafo Único – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2007.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43º parágrafo 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial das dotações orçamentárias.

Artigo 3º - O presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de maio de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme